



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o Município de Irati, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF 95.990.230/0001-51, com sede administrativa localizada na Rua João Beux Sobrinho, Nº 385, neste Município de Irati, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, CPF Nº 0 [REDACTED]-00 de ora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado ANDRÉIA MEURER, brasileira, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, Nº 380, Centro, no Município de Irati, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob N.º 0 [REDACTED]-33, de ora em diante denominado LOCADORA, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2021 até 01/03/2025, ou até que se faça novo processo licitatório e que passa a vigorar de acordo com as Sub-cláusulas abaixo:

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 842,90 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) mensais, ficando a presente contratação no valor de R\$ 1.685,80 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024. O valor foi corrigido pela variação do IPC-A do período de janeiro a dezembro de 2024, índice acumulado de 4,71%.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, em presença das testemunhas abaixo afirmadas.

Irati - SC, 02 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
LOCATÁRIO

ANDRÉIA MEURER
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

MARCOS HENRIQUE KEHL

DIONATAN Z. NOLASCO

MAT. 13278/04

MAT. 14.238/01